

## AC. EM CÂMARA

### (02) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - IMI:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI** – Estando o Executivo atento às dificuldades económicas e financeiras que as famílias, continuam, a enfrentar, propõe a manutenção das taxas do IMI para o próximo ano. Assim, nos termos alíneas d) do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro: - A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI – Prédios rústicos: 0,8 %; a prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos avaliados: 0,37 %, valor que representa uma redução de 18% relativamente à taxa máxima (0,45%) que a lei permite. Proponho ainda majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios. Pelas razões expostas o Executivo propõe, ainda, a dedução ao valor do IMI em função do número de filhos, prevista no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, aditado pelo artigo 162.º da Lei 7-A de 30/03, de acordo com a seguinte tabela:

N.º dependentes a cargo	Dedução Fixa
2	40 €
3 ou mais	70 €

(a) José Maria Costa.”. De seguida, pelo Vereador Eduardo Teixeira em alternativa à proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, apresentou a seguinte proposta:- “1. Baixar a taxa do IMI para 0.35% e no próximo ano fixa-lo em 0,34%. 2. Propor a previsão também de dedução fixa de 20€, de IMI para os agregados que tenham apenas um dependente a cargo.”. Por sua vez, a Vereador Ilda Figueiredo referiu que estas medidas não resolvem o problema da baixa natalidade nem do apoio aos agregados mais frágeis, além de que as autarquias para promoverem a sua atividade em prol da coletividade que representam tem de ter receitas próprias. Por último, foi posta a votação a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara tendo sido aprovada com cinco votos a favor do PS e CDU e três votos contra do PSD ficando prejudicada a proposta apresentada pelo PSD. Face ao resultado da votação, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112º e 112º-A do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores bem como a isenção fixa de IMI. Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Helena Marques e Marques Franco.

**4 de Agosto de 2016**